



PARECER CONJUNTO Nº **DAS COMISSÕES REUNIDAS**
DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE; DE ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICA; DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E ATIVIDADE ECONÔMICA; DE EDUCAÇÃO,
CULTURA E ESPORTES; E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI
Nº 361/2021.

O projeto de lei em análise, de autoria do nobre Ver. Celso Giannazi "Proíbe a instalação e funcionamento de clubes de tiros nos arredores de estabelecimentos de ensino no âmbito do Município de São Paulo.

O projeto de lei propõe proibir a instalação e funcionamento de clubes de tiro dentro de um raio de 3 quilômetros de qualquer estabelecimento de ensino, público ou privado, na cidade de São Paulo. A proibição seria implementada pela recusa da expedição de licenças de funcionamento pela Administração Pública Municipal. Estabelecimentos já existentes dentro dessa área teriam um prazo de um ano, a partir da publicação da lei, para se realocarem.

A justificativa apresentada é fundamentada na preocupação com o aumento da procura por armas de fogo e clubes de tiro devido às flexibilizações das leis de porte de armas desde 2019. Essa tendência é vista como um retrocesso na política de desarmamento. Para garantir a segurança das crianças, a proposta busca proibir a instalação e funcionamento de clubes de tiro próximos a entidades de ensino.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela **legalidade** do projeto, considerando-o em conformidade com as disposições legais.

A Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente considera que a restrição à instalação e funcionamento de clubes de tiro nas proximidades de estabelecimentos de ensino é uma medida crucial para a segurança e bem-estar da população. A presença de tais clubes em áreas urbanas pode representar riscos para a ordem pública e a tranquilidade dos moradores, além de potenciais impactos ambientais. Portanto,



esta comissão manifesta seu parecer **favorável** ao projeto de lei em questão na forma do **substitutivo** que segue.

A Comissão de Administração Pública reconhece a importância de garantir um ambiente seguro para os cidadãos, especialmente nas áreas próximas a instituições de ensino. A proibição da instalação e funcionamento de clubes de tiro nessas localidades contribuirá significativamente para a manutenção da ordem pública e para a preservação da paz social. Diante disso, esta comissão expressa seu parecer **favorável** à aprovação do projeto de lei em análise na forma do **substitutivo** que segue.

A Comissão de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica avalia que a presença de clubes de tiro nas imediações de estabelecimentos de ensino pode gerar preocupações relacionadas à segurança pública e ao impacto nas atividades econômicas locais. A proibição proposta no projeto de lei contribuirá para mitigar possíveis conflitos e garantir um ambiente mais tranquilo e propício ao desenvolvimento das atividades educacionais e econômicas. Portanto, esta comissão expressa seu parecer **favorável** à aprovação do projeto na forma do **substitutivo** que segue.

A Comissão de Educação, Cultura e Esportes reconhece a importância de promover um ambiente seguro e propício para o aprendizado e o desenvolvimento das atividades educacionais e esportivas. A proibição da instalação e funcionamento de clubes de tiro nas proximidades de estabelecimentos de ensino contribuirá para garantir a tranquilidade necessária ao bom desempenho escolar e à prática esportiva adequada. Portanto, esta comissão manifesta seu parecer **favorável** ao projeto de lei em questão na forma do **substitutivo** que segue.

Quanto ao aspecto financeiro, a Comissão de Finanças e Orçamento nada tem a opor, uma vez que as despesas decorrentes da execução da lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário, posicionando-se com parecer **favorável** à proposição na forma do seguinte **substitutivo**.



SUBSTITUTIVO Nº DAS COMISSÕES REUNIDAS DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE; DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E ATIVIDADE ECONÔMICA; DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES; E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 361/2021.

Proíbe a instalação e funcionamento de clubes de tiros nos arredores de estabelecimentos de ensino no âmbito do Município de São Paulo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DECRETA:

Art. 1º Ficam proibidos a instalação e o funcionamento de clubes de tiros nas proximidades de quaisquer estabelecimentos de ensino, público ou privado, no âmbito do Município de São Paulo nos termos da legislação em vigor.

§ 1º A proibição de instalação e funcionamento a que se refere o caput deste artigo dar-se-á através da recusa da expedição de auto de licença e funcionamento pela Administração Pública Municipal.

§ 2º Os estabelecimentos que, porventura, já estejam estabelecidos na área contida no perímetro determinado no caput deste artigo deverão realocar-se no prazo de 01 (um) ano a contar da publicação desta lei.

Art. 2º As despesas geradas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor após sua publicação.

Sala das Comissões Reunidas,